



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 120 | 30 de Junho de 2023

Lei Paulo Gustavo

Já está disponível a
consulta pública referente
a **Lei Complementar 195**
de 8 de julho de 2022.
Lei Paulo Gustavo.

Saiba mais no portal!

P
G
A
U
L
O
G
U
S
T
A
V
O



A população consegue tirar dúvidas e fornecer sugestões direto na Secretaria de Turismo e Cultura, no endereço:

Rua Barão de Santa Cruz, 266 (2º andar)
Centro/Barra do Piraí-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Jair Ferreira Borges

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Ionara Pereira de Carvalho

Secretária Municipal de Habitação

Glória José da Silva Guimarães

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal do Administração.....	08
Secretaria Municipal de Saúde.....	08
Fundo de Previdência Municipal.....	09



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Proc. nº 6254/2023

Rubrica _____ Fl. ____

Processo Administrativo 6254/2023

Ementa: Decisão Administrativa. Direito administrativo. Sindicância Apuração de Conduta de servidor público.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo iniciado em razão de denúncia enviada à ouvidoria municipal, com o objetivo de apurar conduta do Comandante da Guarda Civil Municipal relacionada a alegada ineficiência na gestão de pessoal e recursos na indicação dos agentes para realização de curso para agentes de trânsito.

Diante dos fatos imputados ao servidor e a possibilidade de aplicação de penalidades, foi instaurado **Procedimento Prévio de Sindicância**, a fim de propiciar o contraditório e apuração dos demais fatos que envolvem o caso para, após, se fosse o caso, conversão em PAD.

Na sindicância, a Procuradoria Geral concluiu pela conversão em processo administrativo disciplinar para apurar efetivamente a extensão das responsabilidades do servidor Enoch Sacchi de Mello - matrícula 6221, e analisar eventual ocorrência de ineficiência na gestão de pessoal e recursos do Município e o alegado descumprimento do art. 35, XIII do Regime interno da Lei nº 3560/21 e o Art. 146, VII do Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Pirai.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Proc. nº 6254/2023

Rubrica _____ Fl. _____

Apresentado recurso pelo servidor, a autoridade prolatora da decisão recorrida manteve a determinação de abertura do PAD e os autos foram remetidos ao gabinete para decisão.

Pois bem, o procedimento de sindicância requer apuração dos fatos, oitiva dos interessados, ampla defesa e poderá resultar nos seguintes desdobramentos:

"Art. 173 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta (30) dias;

III - instauração de processo disciplinar."

Destarte, a fim de mensurar o ato praticado pelo servidor público, devemos analisar a gravidade dos fatos, se houve ou não dolo, se houve ou não má fé, intenção de prejudicar o município, intenção de obter vantagem pessoal, se o ato praticado se afigura um ilícito penal, dentre outros.

Neste sentido, importante apurar com acuidade todos os meandros que envolvem a atuação do agente público.

No presente caso, em apertada síntese, a Procuradoria Geral concluiu que o servidor teria deixado de adotar a cautela para a prática do comando, alegando não ter sido justificado de forma satisfatória qual teria sido o critério utilizado para a indicação dos agentes escolhidos para a realização do curso.

Nos autos constou manifestação e recurso do servidor informando que, inicialmente, **os 8 servidores que ainda não possuíam a certificação junto ao DETRAN participariam da capacitação.**

2





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Proc. nº 6254/2023

Rubrica _____ Fl. _____

Todavia, diante da necessidade de observância do princípio da economicidade e em atenção aos critérios de conveniência e oportunidade, a fim de reduzir o impacto financeiro que o envio de 8 guardas à Capital, simultânea e diariamente, pelo período de 1 mês, foi autorizado pelo poder executivo, através do Secretário de Governo, o envio de apenas 4 guardas.

Dentre os servidores que realizaram o curso estão o GM Lopes, a Inspetora Luamar e os servidores R. Silva e Da Silva, que, após a realização do curso, passariam a atuar no trânsito.

Além disso, depreende-se dos autos que dois dos guardas que realizaram o curso atuam no centro de monitoramento e vigilância, onde também é possível a aplicação de multas de trânsito, o que torna necessária a certificação.

Observe-se ainda que é certo que todos os guardas da corporação devem ter a certificação obtida com o curso em questão, especialmente diante da necessidade de eventual substituição de outros agentes da GCM, contudo, pelas razões expostas e a fim de causar o menor prejuízo à escala e à atuação da guarda civil municipal, foram enviados inicialmente apenas os 4 guardas indicados.

Além disso, como ressalta a decisão da Procuradoria Geral, o Comandante da GCM de fato é um servidor dedicado e costuma ser exemplar no cumprimento de sua missão e deveres institucionais, prezando sempre pelo respeito ao interesse público e eficiência na gestão.

Assim, **EX VI DO ART. 53, §1º DA LEI COMPLEMENTAR 001/2010, COM REDAÇÃO DADA LEI COMPLEMENTAR 012/2020**, considerando o conjunto





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Proc. nº 6254/2023

Rubrica _____ Fl. _____

probatório do Procedimento de Sindicância, **acolho as razões recursais e DECIDO pelo arquivamento do procedimento de sindicância instaurado, nos termos do artigo 173, inciso I do Estatuto do Servidor.**

Dada ciência à Procuradoria Geral do Município, intime-se o servidor da presente decisão.

Em 12/06/2023.


MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº: 01.606.604/0001-49, E A EMPRESA: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.377.864/0001-80

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, COMO PROGRAMA DE DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVA (HIPERTENSÃO), CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, PROGRAMA DO IDOSO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE,** conforme termo de referência. **PROCESSO Nº 780/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ÁCIDO FÓLICO 15MG	COM	4461	HIPOLABOR	R\$ 14,90	R\$ 47.516,10
13	DEXCLORFERINAMINA 2MG	COM	22880	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 2.059,20
17	METOCLOPRAMINA 4MG SOLUÇÃO ORAL	FR	1103	HIPOLABOR	R\$ 2,58	R\$ 2.845,74
25	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COM	32501	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 2.604,88
27	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 100MG/G+20.000UI	TUBO	2680	GEOLAB	R\$ 10,94	R\$ 29.319,20
29	SULAFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1244	EMS	R\$ 8,00	R\$ 9.952,00
33	CLORPROMAZINA 4% GOTAS	FR	93	CRISTALIA	R\$ 7,52	R\$ 699,36
35	CLOMIPRAMINA 25MG	COM	5765	EMS	R\$ 0,78	R\$ 4.496,70
45	CLORTALIDONA 25MG	COM	102850	EMS	R\$ 0,44	R\$ 45.254,00
46	METFORMINA 850 MG	COM	544500	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 76.230,00
49	NEBIVOLOL 5MG	COM	43015	BIOLAB	R\$ 0,69	R\$ 29.680,35
	Valor total					R\$ 211.260,45

Data da Assinatura: 23 de junho de 2023

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item acima: R\$ 211.260,45 (duzentos e onze mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)

Dione Barbosa Caruzo – Secretário Municipal de Saúde - Interino

SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 005/2021
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Pecuária Corrêa de Almeida
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento contratual a prorrogação de 12 (doze) meses de contratação relativo a locação do imóvel situado na Rua Praça Comendador Nóbrega nº 121, Dorândia Barra do Piraí.
VALOR:	Valor mensal: R\$ 3.029,00 (três mil e vinte e nove reais) / Valor global: R\$ 36.348,00 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30.04.10.301.0020.3045.3.3.90.39.0021.148 / 30.04.10.301.0020.3195.3.3.90.39.0021.148
PROCESSO ADMINISTRATIVO	718/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal 8.666/93 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA:	01 de Junho de 2023
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	DIONE BARBOSA CARUZO



FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 101 de 01 de junho de 2023, no ato de fixação de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, concedida a Sra. MÁRCIA DA SILVA CALABAR nº 039/2023 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ATO DE FIXAÇÃO:

Onde se lê:

...

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL – C4, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações..... R\$ 3.049,91

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 1.524,91

Total da remuneração R\$ 4.574,74

...

Leia-se:

...

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL – C4, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações R\$ 3.049,83

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 1.524,91

Total da remuneração R\$ 4.574,74

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 29 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário - FPMBP/RJ
Matricula 1274

CERTIDÃO DE DESAVERBAÇÃO Nº 001/2023

Tendo em vista todas as informações contidas no processo administrativo nº 22575/2022, bem como parecer do setor jurídico deste Fundo de Previdência, resolve TORNAR SEM EFEITO a Certidão de Averbação nº 049/2022, referente ao tempo averbado atestado pela Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 004/18, publicado no BOLETIM MUNICIPAL nº 164, ano 18, de 06 de setembro de 2022, do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.

Barra do Piraí, 29 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matricula nº 1274



ATO DE CONCESSÃO nº 042/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 23000/2022;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de julho de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL, sem paridade e em parcela única, para o servidor ISRAEL SILVINO SOARES, no cargo de SERVENTE DE OBRAS, na Matrícula nº 7085, na proporção de 37,68% do seu salário base, no valor total de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí/RJ, 26 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 042/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 23000/2022.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL a partir de 01 de julho de 2023, sem paridade e em parcela única, para o servidor ISRAEL SILVINO SOARES, no cargo de SERVENTE DE OBRAS, na Matrícula nº 7085, na proporção de 37,68% do seu salário base, no valor total de R\$ 505,70 (quinhentos e cinco reais e setenta centavos) sendo complementado no valor de R\$ 814,30 (oitocentos e quatorze reais e trinta centavos) totalizando o valor do salário mínimo na data da aposentação na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Total da remuneração R\$ 1.320,00

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matricula nº 1274

ATO DE CONCESSÃO nº 043/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 23825/2022;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de julho de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL, com paridade e em parcelas distintas, para a servidora VÂNIA MARIA DE SOUZA, no cargo de PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL E6, na Matrícula nº 3294, na proporção de 77,59% do seu salário base, no valor total de R\$ 4.007,31 (quatro mil e sete reais e trinta e um centavos), na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí/RJ, 27 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 043/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 23825/2022.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL a partir de 01 de julho de 2023, com paridade e em parcelas distintas, para a servidora VÂNIA MARIA DE SOUZA, no cargo de PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL E6, na Matrícula nº 3294, na proporção de 77,59% do seu salário base, no valor total de R\$ 4.007,31 (quatro mil e sete reais e trinta e um centavos) na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL E6, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alteraçõesR\$ 2.968,38

Triênio no valor de 35% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 1.038,93

Total da remuneração R\$ 4.007,31

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 27 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matricula nº 1274



ATO DE CONCESSÃO nº 044/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 24789/2022.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de julho de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor NELSON JOSÉ DA SILVA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Matrícula nº. 1781, no valor total de R\$ 2.112,00 (dois mil e cento e doze reais) na forma do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 044/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 24789/2022.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a partir de 01 de julho de 2023, com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor NELSON JOSÉ DA SILVA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Matrícula nº. 1781, no valor total de R\$ 2.112,00 (dois mil e cento e doze reais), abaixo discriminado na forma do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações..... R\$ 1.320,00

Triênio no valor de 60% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 792,00

Total da remuneração R\$ 2.112,00

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1274

ATO DE CONCESSÃO nº 045/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 1649/2023.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de julho de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para a servidora ZILÁ MARIA VIVIANI RUFINO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Matrícula nº. 3975, no valor total de R\$ 1.782,00 (Um mil e setecentos e oitenta e dois reais) na forma do Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 045/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 1649/2023.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a partir de 01 de julho de 2023, com integralidade, com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para a servidora ZILÁ MARIA VIVIANI RUFINO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Matrícula nº. 3975, no valor total de R\$ 1.782,00 (Um mil e setecentos e oitenta e dois reais), abaixo discriminado na forma do Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações..... R\$ 1.320,00

Triênio no valor de 35% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 462,00

Total da remuneração R\$ 1.782,00

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1274



ATO DE CONCESSÃO nº 048/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 22050/2022;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de julho de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL, sem paridade e em parcela única, para a servidora KATIA KELLER CRISPIM BATISTA SILVESTRE, no cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, na Matrícula nº 6954, na proporção de 44,15%, do seu salário base, no valor total de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí/RJ, 26 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 048/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 22050/2022.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL a partir de 01 de julho de 2023, sem paridade e em parcela única, para a servidora KATIA KELLER CRISPIM BATISTA SILVESTRE, no cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, na Matrícula nº 6954, na proporção de 44,15% do seu salário base, no valor total de R\$ 592,19 (quinhentos e noventa e dois reais e dezenove centavos) sendo complementado no valor de R\$ 727,81 (setecentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos) totalizando o valor do salário mínimo na data da aposentação na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Total da remuneração R\$ 1.320,00

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1274

ATO DE CONCESSÃO nº 049/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 2539/2023;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de julho de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL, com paridade e em parcelas distintas, para a servidora VIVIANE DE MATOS ALVES, no cargo de PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL E6, na Matrícula nº 3355, na proporção de 77,59% do seu salário base, no valor total de R\$ 4.007,31 (quatro mil e sete reais e trinta e um centavos), na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí/RJ, 28 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 049/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 2539/2023.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL a partir de 01 de julho de 2023, com paridade e em parcelas distintas, para a servidora VIVIANE DE MATOS ALVES, no cargo de PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL E6, na Matrícula nº 3355, na proporção de 77,59% do seu salário base, no valor total de R\$ 4.007,31 (quatro mil e sete reais e trinta e um centavos), na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL E6, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações R\$ 2.968,38

Triênio no valor de 35% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 1.038,93

Total da remuneração R\$ 4.007,31

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1274



ATO DE CONCESSÃO nº 050/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Pirai - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 23176/2022;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de julho de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL, sem paridade e em parcela única, para a servidora ANA MARIA EBRE COSTA, no cargo de PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL E4, na Matrícula nº 6526, na proporção de 51,12%, do seu salário base, no valor total de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Pirai/RJ, 27 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 050/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Pirai - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 23176/2022.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL a partir de 01 de julho de 2023, sem paridade e em parcela única, para a servidora ANA MARIA EBRE COSTA, no cargo de PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL E4, na Matrícula nº 6526, na proporção de 51,12% do seu salário base, no valor total de R\$ 1.035,34 (Um mil e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) sendo complementado no valor de R\$ 284,66 (duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) totalizando o valor do salário mínimo na data da aposentação na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Total da remuneração R\$ 1.320,00

Publique-se
Registre-se.

Barra do Pirai, 27 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1274

ATO DE CONCESSÃO nº 051/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Pirai - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 4596/2023;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de julho de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL, com paridade e em parcelas distintas, para o servidor WILLIAM PINTO GOMES, no cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO FÍSICA E6, na Matrícula nº 3345, na proporção de 66,47% do seu salário base, no valor total de R\$ 2.229,20 (dois mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos), na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Pirai/RJ, 28 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 051/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Pirai - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 4596/2023.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL a partir de 01 de julho de 2023, com paridade e em parcelas distintas, para o servidor WILLIAM PINTO GOMES, no cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO FÍSICA E6, na Matrícula nº 3345, na proporção de 66,47% do seu salário base, no valor total de R\$ 2.229,20 (dois mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos), na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO FÍSICA E6, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações R\$ 1.651,26

Triênio no valor de 35% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 577,94

Total da remuneração R\$ 2.229,20

Publique-se
Registre-se.

Barra do Pirai, 28 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1274



ATO DE CONCESSÃO nº 052/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Pirai - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0458/2017;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de julho de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL, sem paridade e em parcela única, para o servidor IVAN CUSTODIO DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Matrícula nº 7655, na proporção de 86,39% do seu salário base, no valor total de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Pirai/RJ, 27 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 052/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Pirai - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0458/2017.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL a partir de 01 de julho de 2023, sem paridade e em parcela única, para o servidor IVAN CUSTODIO DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Matrícula nº 7655, na proporção de 86,39% do seu salário base, no valor total de R\$ 1.162,31 (Um mil e cento e sessenta e dois reais e trinta e um centavos) sendo complementado no valor de R\$ 157,69 (cento e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos) totalizando o valor do salário mínimo na data da aposentação na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Total da remuneração R\$ 1.320,00

Publique-se
Registre-se.

Barra do Pirai, 27 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1274

ATO DE CONCESSÃO nº 053/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Pirai - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 23836/2022;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de julho de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL, com paridade e em parcelas distintas, para a servidora STELA MARIA DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Matrícula nº 2586, na proporção de 92,72% do seu salário base, no valor total de R\$ 1.774,65 (Um mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Pirai/RJ, 28 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 053/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Pirai - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 23836/2022.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL a partir de 01 de julho de 2023, com paridade e em parcelas distintas, para a servidora STELA MARIA DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Matrícula nº 2586, na proporção de 92,72% do seu salário base, no valor total de R\$ 1.774,65 (Um mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações R\$ 1.223,90

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 428,36

Total da remuneração R\$ 1.774,65

Publique-se
Registre-se.

Barra do Pirai, 28 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1274



ATO DE CONCESSÃO nº 055/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 21924/2022;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de julho de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL, com paridade e em parcelas distintas, para a servidora JANAINA CRISTINA VIANA ALVES, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Matrícula nº 3359, na proporção de 77,57% do seu salário base, no valor total de R\$ 1.382,29 (Um mil e trezentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos) na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí/RJ, 30 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 055/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 21924/2022.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL a partir de 01 de julho de 2023, com paridade e em parcelas distintas, para a servidora JANAINA CRISTINA VIANA ALVES, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Matrícula nº 3359, na proporção de 77,57% do seu salário base, no valor total de R\$ 1.382,29 (Um mil e trezentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações R\$ 1.023,92

Triênio no valor de 35% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 358,37

Total da remuneração R\$ 1.382,29

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1274

ATO DE CONCESSÃO nº 056/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0147/2018;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de julho de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL, sem paridade e em parcela única, para a servidora ELAINE PAULINA PEDRO, no cargo de MERENDEIRA, na Matrícula nº 7238, na proporção de 41,40% do seu salário base, no valor total de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí/RJ, 29 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 056/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0147/2018.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL a partir de 01 de julho de 2023, sem paridade e em parcela única, para a servidora ELAINE PAULINA PEDRO, no cargo de MERENDEIRA, na Matrícula nº 7238, na proporção de 41,40% do seu salário base, no valor total de R\$ 553,46 (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) sendo complementado no valor de R\$ 766,54 (setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) totalizando o valor do salário mínimo na data da aposentação na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Total da remuneração R\$ 1.320,00

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 29 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1274

